



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia-ES
Protocolo Nº
27078/2022
Recebido em 31/05/2022
Horário 17:24 horas
R.º: [assinatura]

APROVADO
PI UNANIMIDADE
Sessão ORDINÁRIA
de 31/05/2022
Presidente da CMNV-ES [assinatura] Vice-Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura] 2º Secretário [assinatura]

Constou na Ordem do Dia da
Sessão ORDINÁRIA
de 31/05/2022
[assinatura]
Presidente da CMNV ES

REQUERIMENTO Nº 19 /2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 11/2022, que altera o Anexo I – Tabela A da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

Considerando que não fora exarado o parecer técnico da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento em tempo hábil regimental;

Considerando que fora designado relator *ad hoc*, nos termos do art. 77 do Regimento Interno;

Considerando que também não fora exarado o parecer do relator *ad hoc*, expirando-se assim o prazo regimental;

Considerando o que preceitua o art. 77, parágrafo único, da Resolução nº 264/1990 (Regimento Interno), conforme segue abaixo:

Art. 77.

Parágrafo único. *Escoado o prazo do relator ad hoc sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na Ordem do Dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.*

[Assinaturas]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Considerando a redação do *caput* do art. 78 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 78. Somente serão dispensados os pareceres das comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de vereador ou solicitação do presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 142, ou em regime de urgência simples, na forma do art. 143 e seu parágrafo único.

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES infra-assinados, usando da atribuição que lhes confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121, e, em especial o art. 78 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, requerem, com anuência do Plenário, a dispensa de parecer técnico ao PROJETO DE LEI Nº 11/2022, que altera o Anexo I – Tabela A da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, cuja competência regimental é da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para que o Plenário delibere sobre a matéria com dispensa de pareceres.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Vereadores:


ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)


ANDRÉ NETO ZEN (REPUBLICANOS)


DAMIÃO BONOMETTE (PSB)



EDNILSON ANTONIO ZOTELLE (PODE)


ENÉAS SCARDINI JUNIOR (PSB)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




JOSÉ LUIZ DA SILVA (PDT)


JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)


JOSIAS MENDES MACHADO (DC)


JUAREZ OLIOSI (PSB)


ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)


SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO (Solidariedade)


VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)